LEI Nº 1.955, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1993

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para locação de imóvel e dá outras providências.

Eu, AIR PIRES DE CAMPOS, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a locar, por prazo indeterminado, a contar do dia 11 de novembro de 1.993, o 1º andar do prédio localizado à Rua Guilherme Marconi, nº 181, centro, nesta cidade, de propriedade do senhor Heitor Camarin Júnior, com os seguintes valores iniciais:

a) de 11/11/93 a 11/12/93..... CR$ 25.000,00
b) de 11/12/93 a 11/01/94..... CR$ 25.000,00
c) de 11/01/94 a 11/02/94..... CR$ 30.000,00
d) de 11/02/94 a 11/03/94..... CR$ 30.000,00

ARTIGO 2º - Fica igualmente o Poder Executivo autorizado a reajustar o valor, quadrimestralmente, de acordo com a legislação vigente na oportunidade, tomando-se por base para o primeiro reajuste o valor de CR$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros reais) e também a rescindir a referida locação em conformidade com os interesses da municipalidade.

ARTIGO 3º - As dependências do 1º andar do citado prédio a serem locadas abrigarão as instalações do Posto do Ministério do Trabalho e Junta do Serviço Militar de Laranjal Paulista.

ARTIGO 4º - Ficará sob responsabilidade da Prefeitura Municipal um terço do valor do Imposto Sobre a Propriedade Predial Urbana e Taxa de Serviços Urbanos, referente ao imóvel de que trata o artigo 1º, desta Lei, no período em que o mesmo estiver sendo locado à Prefeitura.

Artigo 5º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão cobertas com os recursos consignados no orçamento municipal, suplementados oportunamente se for necessário.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua

publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 11 de novembro de 1.993.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 6 de dezembro de 1.993.

Air Pires de Campos
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.=.=.=.=.=.=. Laranjal Paulista, 6/dezembro/1.993.=

Benjamim Sposito
Secretário de Expediente

Registrada às fls. 121, do Livro de Registro de Leis nº 12.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=. Laranjal Paulista, 061293.

José Thomé
Secretário Adjunto